



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

EDITAL Nº 03/2023/PROEN/IFAP

PROGRAMA BOLSA ATLETA / ALTO RENDIMENTO

PROCESSO 23228.002264.2022-52

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP, usando das atribuições que lhe confere, e em conformidade com o processo nº 23228.002264.2022-52 vem tornar público o processo seletivo para preenchimento de vagas para discentes para o Programa Bolsa Atleta de Alto Rendimento do IFAP, em consonância com as normas deste edital. O presente edital e demais documentos estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://ifap.edu.br/index.php/acoes-programas/assistencia-estudantil> na aba de processos seletivos.

1. DA APRESENTAÇÃO

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ, através da Comissão de elaboração do Edital de Seleção Programa Bolsa Atleta Alto Rendimento do IFAP, instituída pela Portaria nº 1884/2022 – GAB/RE/IFAP de 09 novembro de 2022, torna público o presente edital para preenchimento de vagas abertas e convoca os discentes matriculados nos cursos presenciais do IFAP, nos níveis médio (integrado e subsequente) e graduação, a participarem do Processo de Seleção do Programa Bolsa Atleta de Alto Rendimento, com base no que rege a Regulamentação da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá.

2. DO OBJETIVO

2.1. O presente edital destina-se a regulamentar as ações do Programa Bolsa Atleta de Alto Rendimento, cujo objetivo principal é a ampliação das condições de permanência dos discentes do IFAP nas atividades didáticas esportivas de Alto Rendimento orientadas, de forma a contribuir para a igualdade de oportunidades no exercício das atividades esportivas, promovendo o desenvolvimento de potencialidades dos discentes, bem como, fomentando a manutenção das equipes esportivas já existentes no âmbito do IFAP.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. Discentes matriculados nos cursos do IFAP, nos níveis médio (integrado, subsequente e EJA-EPT) e superiores de graduação (licenciaturas, bacharelados e tecnólogos) nas modalidades presencial e EAD, e que comprovam a prática esportiva.

4. DA IMPUGNAÇÃO

A impugnação contra este edital deverá ser protocolada durante o período estabelecido no cronograma do edital, via e-mail deaes.proen@ifap.edu.br, seguindo as orientações descritas abaixo:

Assunto do e-mail: "IMPUGNAÇÃO DO EDITAL nº 03/2023/PROEN/IFAP".

No corpo do texto do e-mail deverá ser escrito:

Nome completo (sem abreviações e/ou apelidos); CPF; justificativa fundamentada; e Documentos comprobatórios que devem ser anexados no e-mail, quando houver.

4.1.1. Somente serão analisados os pedidos de impugnação do edital que contenham todos os itens contidos acima descritos.

4.1.2. A justificativa da impugnação deverá ser apresentada com argumentação lógica, consistente, clara e coerente. Os documentos comprobatórios anexados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação e a análise do pedido de impugnação.

4.1.3. Serão liminarmente indeferidos os pedidos de impugnações que não estiverem devidamente fundamentadas ou, ainda, aquelas recebidas fora do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

4.1.4. Serão liminarmente indeferidos os pedidos de impugnações cujo teor contenha desrespeito à Comissão do Processo Seletivo e/ou a qualquer servidor do Instituto Federal do Amapá.

5. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

Lançamento do Edital	10/03/2023
Período para impugnação do Edital	10/03/2023 a 13/03/2023
Período de divulgação	13/03/2023 a 15/03/2023
Período de Inscrição	15/03/2023 a 20/03/2023
Análise das etapas de seleção	21/03/2023 a 24/03/2023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Resultado preliminar	27/03/2023
Interposição de recursos digitalizado e enviado via e-mail	27 a 29/03/2023
Resultado dos recursos	31/03/2023
Resultado final	31/03/2023
Entrega do Termo de Compromisso Assinado e digitalizado via e-mail	03 a 05/04/2023

6. DO PROGRAMA BOLSA ATLETA

6.1 O Programa Bolsa Atleta de Alto rendimento é uma ação de incentivo financeiro aos discentes que participam de atividades esportivas dentro ou fora do IFAP, designadas ou supervisionadas pelos Setores de Desporto ou equivalentes em seus respectivos *Campi*, que visam estimular a prática esportiva dos discentes sob a orientação de seus técnicos/professores responsáveis por equipe ou atleta. O programa visa ainda, a integração social das equipes, o ensinamento de valores morais e éticos, assim como desenvolvimento de habilidades e talentos dos discentes em modalidade esportivas;

6.2 O auxílio financeiro tem como objetivo, propiciar condições necessárias para que os discentes se dediquem ao treinamento esportivo e possam participar de competições nos âmbitos municipal, estadual e nacional, oportunizando assim o desenvolvimento destes sob a supervisão dos Setores de Desporto ou equivalentes em seus respectivos *Campi*.

7. DAS BOLSAS

7.1. Tendo em vista o público discente diversificado que a instituição apresenta, sendo em sua grande maioria, os cursos de Ensino Médio Integrado e Subsequente, EJA-EPT e em menor proporção a estes, os de Graduação presencial e EAD, as vagas serão distribuídas da seguinte forma: 08 (oito) bolsas serão destinadas ao público dos cursos técnicos de nível médio e 05 (cinco) bolsas, aos discentes dos cursos superiores de Graduação.

§1º Após o resultado final, caso não seja preenchido o quantitativo das vagas, poderá ser realizado o remanejamento entre os discentes classificados entre os dois níveis de ensino.

§2º Após o remanejamento, caso persista o não preenchimento do quantitativo das vagas disponibilizadas será permitida a reabertura do edital para as vagas remanescentes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

7.2. Do quantitativo de bolsas a ser ofertado, 10% (dez por cento) das vagas será destinada às Pessoas com Deficiência (PcD), e para concorrer nesta modalidade, o estudante deverá apresentar laudo médico que comprove a deficiência.

7.3. Caso não sejam preenchidas as vagas reservadas para pessoas com deficiência, elas serão remanejadas para ampla concorrência.

8. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

8.1 O discente deverá estar regularmente matriculado em um dos cursos regulares, presenciais ou EaD do IFAP;

8.2 O discente deverá estar regularmente matriculado em pelo menos 2 (dois) componentes curriculares dos cursos regulares do IFAP;

8.3 Não ter reprovação acima de 2 (dois) componentes curriculares em que o estudante esteve matriculado no semestre anterior a este edital;

8.4 Ter disponibilidade para participar em competições oficiais em que a instituição esteja participando, inclusive, atletas que estejam vinculados a alguma Federação (atletas federados).

8.5 O discente que se submeter ao edital do Programa Bolsa Atleta de Alto Rendimento só poderá concorrer em uma única modalidade, ou seja, se aprovado, só poderá receber apenas 01 (uma) bolsa;

8.6 O discente deverá apresentar Declaração do Setor de Desporto ou equivalente do Campus, Academia de Artes Marciais, Clube ou Associação Esportiva para fins de comprovação.

8.7 O discente deverá apresentar Declaração de nada consta do Setor Pedagógico e do Setor de Assistência Estudantil ou similar do campus em que está matriculado.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Serão levados em consideração os seguintes critérios de desempate:

9.1 O atleta já ter representado o IFAP em ocasiões anteriores como jogos escolares Municipais ou Estaduais, Jogos dos Institutos Federais (JIF'S), Jogos Universitários Brasileiros (JUB'S) ou qualquer evento oficial esportivo que envolve a instituição;

9.2 Melhor desempenho em competições oficiais envolvendo a modalidade;

9.3 Maior quantidade de competições oficiais na modalidade pretendida no ano de lançamento deste edital;

9.4 Maior coeficiente de rendimento acadêmico, no curso em que esteja matriculado;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

10. DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA DO DISCENTE BOLSISTA

10.1 Ter frequência mensal mínima de 75% nos componentes curriculares do curso;

10.2 Não ter reprovação acima de 2 (dois) componentes curriculares em que o estudante estiver matriculado;

10.3 Ter coeficiente de rendimento acadêmico, de acordo com a média de aprovação exigido pelo curso em que esteja matriculado. Sob supervisão e acompanhamento do responsável pela modalidade;

10.4 Assinar ata de comparecimento às atividades realizadas na sua modalidade esportiva, sob supervisão e acompanhamento do responsável pela modalidade;

10.5 Comparecer e participar das aulas, treinos regulares e reuniões da modalidade escolhida, desde que não haja conflito com os horários de aula do curso regular em que o aluno esteja matriculado;

10.6 Comparecer e participar das atividades, eventos esportivos internos e externos, assim como orientações propostas pelo responsável da modalidade;

10.7 Cumprir 12h mensais nas atividades esportivas (treinos, participação em eventos e relatórios);

10.8. Ao receber solicitação para apresentação de relatórios, documentos, ou justificativas de qualquer natureza o bolsista deverá impreterivelmente protocolar junto ao departamento de esportes ou setor responsável tal documentação em no máximo 05 dias úteis a partir de sua ciência;

10.9. TODOS os bolsistas, comunicados com antecedência de 30 dias corridos pelo IFAP, ficam obrigados a participar de qualquer tipo de evento esportivo municipal, regional, estadual, nacional ou internacional dentro do ano de vigência da bolsa representando o Instituto Federal do Amapá;

10.10. TODOS os bolsistas contemplados devem utilizar em seus uniformes de treinamento, passeio, competição e de entrevista, a identidade visual oficial do IFAP quando estiver vinculado a eventos da Instituição.

Parágrafo único: As ausências às atividades propostas deverão ser justificadas com antecedência pelo discente bolsista ao responsável da modalidade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

11. DO DESLIGAMENTO DO DISCENTE/ATLETA NO PROGRAMA

- 11.1 Cancelamento ou trancamento da matrícula;
- 11.2 Estar vinculado ao IFAP através de matrícula, sem estar inscrito em no mínimo de 03 (três) componentes curriculares;
- 11.3 Desistência do curso;
- 11.4 Reprovação acima de 2 (dois) dos componentes curriculares em que o discente estiver matriculado;
- 11.5 caso de Atos de Indisciplina de natureza Média e Grave, previsto no Regulamento Discente do IFAP, aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 56/CONSUP/IFAP, DE 02 DE AGOSTO DE 2017;
- 11.6 A pedido do responsável da modalidade, desde que devidamente justificado, com anuência do Setor de Desporto, ou equivalente, sob supervisão do Setor de Assistência Estudantil;
- 11.7 Não cumprimento das exigências estabelecidas neste edital.

Parágrafo Único: O desligamento do atleta no Programa Bolsa Atleta poderá acarretar o remanejamento da Bolsa para outro discente/atleta selecionado por este edital com anuência do Setor de Desporto ou equivalente, sob supervisão do Setor de Assistência Estudantil.

12. DA ORIGEM DO RECURSO, DURAÇÃO E REMUNERAÇÃO DA BOLSA

- 12.1 O recurso para o pagamento das bolsas do Programa Bolsa Atleta é oriundo da ação 21B3 - Fomento às Ações de Pesquisa, Extensão e Inovação nas Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e encontra-se empenhado com a seguinte nota: 2022NE000249.
- 12.2 O Programa Bolsa Atleta de Alto Rendimento terá vigência de 10 (dez) meses.
- 12.3 O valor mensal da bolsa é de R\$530,00 (quinhentos e trinta reais) e a concessão estará condicionada a liberação de recurso financeiro para matriz orçamentária do IFAP.

13. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

Para os fins deste edital serão necessárias as seguintes documentações:

- 13.1 Declaração do Setor de Desporto ou equivalente do Campus, Academia de Artes Marciais, Clube ou Associação Esportiva para fins de comprovação.
- 13.2 Certificados ou Declarações de participações esportivas para fins de desempate.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

13.3 Formulário de Regularização Acadêmica (Nada Consta do Atleta).

Parágrafo único. No caso de estudante ou familiar com necessidades específicas ou doença crônica, documentação comprobatória de sua condição (laudo ou atestado médico, preferencialmente com CID);

13.8 Conforme a situação apresentada pelo estudante, outros documentos poderão ser solicitados para esclarecer eventuais dúvidas.

13.9 Na impossibilidade da comprovação de renda familiar ou do comprovante de endereço, o estudante deverá entregar justificativa por escrito e assinada por ele mesmo ou pelo responsável caso seja menor de idade.

13.10 Será de inteira responsabilidade dos candidatos a entrega das documentações acima.

Parágrafo único. Os documentos comprobatórios exigidos no item 13 deste edital, deverão ser inseridos no campo específico do formulário de inscrição, em formato PDF, com no máximo 1GB.

14. DA INSCRIÇÃO

14.1 As inscrições para o preenchimento das vagas do Programa Bolsa Atleta Alto Rendimento serão realizadas no período conforme cronograma do edital, exclusivamente através do preenchimento do formulário que se encontra disponível no endereço eletrônico a seguir:

<https://forms.gle/F4AtL6YcsMYWfePG9>

Parágrafo único. Não serão aceitas inscrições ou documentos por meios diferentes do que está estabelecido nos itens 13 e 14 deste Edital.

15. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

15.1 A seleção será constituída das seguintes etapas:

a) Primeira etapa - Situação do perfil acadêmico (caráter eliminatório e classificatório);

b) Segunda Etapa: Rendimento do Atleta. Nesta Etapa será contabilizado por cada Documento apresentado que comprovem:

1) Participação em eventos esportivos representando o IFAP (03 pontos);

2) Participação em eventos esportivos representando outras instituições (01 ponto);

Parágrafo Único: Será critério de desempate nesta etapa os resultados obtidos (classificação nos eventos esportivos).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

16.1. O resultado preliminar dos candidatos selecionados nos *campi* será divulgado conforme período estabelecido no cronograma deste edital.

16.2. O resultado final dos candidatos selecionados nos *campi* será divulgado conforme período estabelecido no cronograma deste edital.

16.3. A listagem do resultado dos estudantes selecionados e não selecionados, poderá ser divulgada através da publicação do número de matrícula do aluno ou lista nominal em ordem alfabética, no link abaixo:

<http://www.ifap.edu.br/index.php/acoes-programas/assistencia-estudantil> na aba processos seletivos.

17. DOS RECURSOS

17.1 Caberá recurso contra a classificação preliminar do Edital Bolsa Atleta - Alto Rendimento.

17.2 O candidato interessado em interpor recurso deverá preencher o formulário eletrônico e encaminhar a interposição de recurso através do link: <https://forms.gle/Hhk1FMaFthcLPtMU8> no período constante no cronograma (item 5) até às 23h59min, inserido o formulário de interposição de recurso (Anexo I) com a fundamentação do recurso.

17.3 A interposição de recurso deverá ser fundamentada com lógica e consistência de argumentos, acompanhada ou não de material bibliográfico.

17.4 Não será aceito recurso apresentado fora do prazo ou de forma diferente da estipulada neste edital.

18. DO TERMO DE COMPROMISSO, RG, CPF E ENTREGA DE DADOS BANCÁRIOS

18.1. Os/as estudantes selecionados/as deverão encaminhar via e-mail, o Termo de Compromisso assinado (Anexo II), os dados bancários, cópias do seu RG e CPF, para o Departamento de Assuntos Estudantis da PROEN, através do e-mail: deaes.proen@ifap.edu.br

18.2. Para os/as estudantes contemplados/as menores de idade será exigida, no Termo de Compromisso, a assinatura do responsável legal;

18.3. Para o estudante contemplado que não possui conta bancária em seu nome, este terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar a partir da divulgação do resultado final, para enviar ao DEAES os dados bancários abertos em seu nome.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O ato de inscrição gera a presunção de que o (a) candidato (a) conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da seleção, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto;

19.2 A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o discente do processo de seleção, ou, se identificadas posteriormente, impedirão o seu ingresso no Programa Bolsa Atleta, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição;

19.3 As inverdades ou omissões de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo, será motivo de desclassificação e até de exclusão do Programa Bolsa Atleta, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis;

19.4 A inscrição deverá ser efetivada pelo discente mediante as informações contidas nos itens **13 e 14**, contidas neste edital;

19.5 O Setor de Desporto ou equivalente do respectivo Campus, assim como a Pró-Reitoria de Ensino, poderá emitir declaração de participação dos discentes ou responsável pela modalidade, para que não haja prejuízo acadêmico;

19.6 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Departamento de Assuntos Estudantis da Pró-Reitoria de Ensino.

Macapá/Ap, 10 de março de 2023.

Comissão de Seleção do Programa de Bolsa Atleta Alto Rendimento do IFAP

Portaria nº 1884/2022 – GAB/RE/IFAP

Victor Hugo Gomes Sales

Pró-Reitor de Ensino

Portaria Nº 757/2019/GAB/RE/IFAP